

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

a. O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para a substituição do telhado, substituição de forro e impermeabilização de laje, nos prédios sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada em Palmas - TO.

### 2. DA FINALIDADE

a. O serviço a ser contratado tem como principal objetivo acabar com os problemas de infiltrações e goteiras nas salas dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça, além de promover a segurança para funcionários e terceirizados que necessitarem subir no telhado para realizar qualquer manutenção seja em equipamentos de ar-condicionado ou verificar e manter limpas as calhas de águas pluviais. As telhas de fibrocimento e metálicas existentes estão totalmente desgastadas, sendo que várias delas estão quebradas e/ou trincadas, amassadas e/ou furadas, aumentando a cada dia que passa, a quantidade de pontos de infiltrações gerando mais transtornos e prejuízos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, bem como no Ato PGJ N. 021/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Tocantins N. 015, em 1º de abril de 2016 e demais normas pertinentes.

### 4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### 5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça pessoal capacitado e habilitado à sua realização e materiais novos e de qualidade para execução destes, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.
- b. Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos materiais.
- c. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de limpeza, produtos de pinturas, produtos de impermeabilização, todas as ferramentas necessárias etc.
- d. A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados e treinados para a execução do objeto.
- e. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. A proponente adjudicada se obrigará a fornecer e executar o objeto desta contratação de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, bem como nos projetos e memoriais, quando houver. A omissão ou incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço.

- f. Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas e de Segurança vigentes para cada serviço, com o Edital e com os anexos.

## 6. DA VISTORIA

- a. As empresas, interessadas em participar do certame, poderão proceder com a vistoria do imóvel *in loco* e deverão analisar o Edital e anexos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

1. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelo e-mail [engenharia@mpto.mp.br](mailto:engenharia@mpto.mp.br), devendo ser realizada em data e horário de funcionamento da instituição, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA INABILITARÁ A PROPONENTE;

3. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

## **7. CUSTOS**

a. As estimativas dos custos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são:

ITEM 1. Para o prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS é de R\$ 404.345,08 (Quatrocentos e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) – ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM 2. Para o prédio Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS de R\$ 235.020,75 (Duzentos e trinta e cinco mil vinte reais e setenta e cinco centavos) – ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

b. As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:

1. SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com data de 17 de novembro de 2021;
2. TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, 13ª Edição, Editora PINI;
3. Outros custos, não encontrados nas fontes citadas acima, foram adquiridos por cotações no mercado.

## **8. BDI**

a. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DO LOCAL DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**

a. Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante ou conforme determinação da fiscalização, nos endereços abaixo:

ITEM 1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS, situada na Quadra 202 Norte, Avenida LO 04, conjunto 01, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte.

ITEM 2. Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS, situada na Quadra 202 Norte, Conj. 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte. Palmas - TO.

## **10. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a. O prazo para a execução dos serviços na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça serão de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b. O prazo para a execução dos serviços na Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça serão de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- a. A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste termo de referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;
- b. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público;
- c. A empresa licitante deverá apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho;
- d. A empresa licitante deverá Realizar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou RRT (CAU) da execução dos serviços;
- e. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;
- f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- g. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- h. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;
- j. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA;
- l. A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- m. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria N. 3214 do Ministério do Trabalho;
- n. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e

adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria N. 3214 do Ministério do Trabalho;

o. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

p. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas, desimpedidas e sinalizadas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

q. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

r. Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

s. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

t. Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com as especificações e os padrões estabelecidos no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e existentes no local, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes ao original instalados na edificação;

u. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

v. Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

w. Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante executado serviços de cobertura com telhas metálicas com uma área de cobertura que seja igual ou superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.

b. O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

- c. É vedado o somatório de atestados distintos para atender a área de pintura mínima exigida.
- d. É vedado a apresentação de auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria licitante.

### **13. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- a. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma;
- b. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS fornecerá os arquivos digitais dos levantamentos arquitetônicos;
- c. Elaborar as medições dos serviços;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- e. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelos anexos do Termo de Referência;
- f. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
- g. À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos deste Termo de Referência; aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- a. A Contratante designará um servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

### **15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- a. O contrato terá vigência de doze meses a contar a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei N. 8.666/1993”, visto que o objeto não se enquadra nas exceções do art. 57, da Lei N. 8.666/93.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

a. Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ.

## 17. RECEBIMENTO E GARANTIA

a. A garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

## 18. DO PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro.
- b. O prazo previsto para pagamento é de até 25 (vinte e cinco) dias após atesto da Nota Fiscal. Sendo que haverá primeiro a conferência dos serviços e em seguida a realização do atesto da Nota Fiscal, por servidor designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**ALBERTO NERI DE MELO**

Assessor Técnico do Procurador-geral de Justiça  
Engenheiro Civil CREA 202876/D-TO



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Neri De Melo, Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça**, em 26/01/2022, às 11:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0121961** e o código CRC **D3B5ED5A**.